

Legislação&Tributos SP

Fundo especial pode reduzir o impacto de calamidade

Opinião Jurídica

Carolina Caiado e Diego Fernandes

Ao mesmo tempo em que investe na reconstrução do Rio Grande do Sul, o governo federal trabalha nos detalhes do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, uma das principais políticas públicas de gestão de riscos de desastres no Brasil. O plano estabelece bases para a prevenção, a resposta às ocorrências e a recuperação de danos e prejuízos. Considera-se que, em consequência do agravamento das mudanças climáticas, eventos como o ocorrido no Sul torrem-se mais frequentes e intensos, exigindo um amplo planejamento para mitigação de riscos e suas consequências.

Cabe, então, a avaliação de como viabilizar a reconstrução de infraestruturas — inclusive com previsão de alocação de recursos para concessionárias de serviços públicos afetadas por desastres naturais. O Brasil não conta com mecanismos específicos para isso. O Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funep), principal instrumento para a resposta a desastres, é alvo de muitas críticas. Em especial porque, centrado essencialmente em recursos governamentais, deixa de explorar outras fontes de recursos.

A reconstrução do Rio Grande do Sul foi calculada em R\$ 200 bilhões. Entre as

infraestruturas afetadas, está o Aeroporto Salgado Filho, responsável por mais de 90% do tráfego aéreo do Estado e vital para o Cone Sul, com mais de 1,3 mil voos nacionais e internacionais por semana. Fechado em 3 de maio, com pistas, lojas, saguões inundados, o aeroporto foi sendo reaberto de forma faseada, a partir de 15 de julho. A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) aprovou o pagamento de R\$ 425 milhões à concessionária do aeroporto para fazer frente à reconstrução das infraestruturas — os custos foram estimados pela concessionária em R\$ 1 bilhão.

A situação suscita o debate sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão diante da perspectiva de aumento na incidência de desastres naturais. Seriam as proteções e soluções hoje existentes suficientes para remediar os prejuízos nestes contratos e garantir serviços públicos de qualidade à população?

No caso do Salgado Filho, a concessionária obrigou-se a contratar e manter em vigor, durante o prazo da concessão, apólices de seguro que garantam a continuidade e eficácia das operações realizadas no aeroporto. As apólices devem ser suficientes para cobrir diversos danos, como os causados às obras civis,

aos equipamentos empregados na ampliação ou reforma do aeroporto; e aqueles causados aos bens que integram a concessão. Nos dois casos, estão incluídos danos decorrentes de caso fortuito ou força maior. A concessionária também se obrigou a contratar apólice de seguro com limite máximo de garantia no mínimo equivalente ao valor dos bens segurados.

Além da reconstrução, o tempo de paralisação das atividades do aeroporto (em que não são geradas receitas para a concessionária) representa também um prejuízo estimado em R\$ 400 mil mensais. Esse não está coberto diretamente pelos seguros contratados e foram assumidos pela União.

Ou seja, o custo com o ressarcimento da concessionária será em parte coberto com os recursos de seguros contratados e, eventualmente, da União. Na hipótese de serem necessários pagamentos diretos do poder público para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro — o que, no caso do Salgado Filho, foi aprovado pela ANAC — esses aportes concorrem com diversas outras urgências a serem atendidas com recursos públicos, como ajuda humanitária, reconstrução de outras infraestruturas, construção de moradias e tantas mais.

É nesse contexto que se faz necessário o debate acerca de

novas estruturas jurídicas para o enfrentamento de desastres porque os arranjos de alocação de riscos e contratação de seguros usualmente adotados poderão ser insuficientes no futuro.

A perspectiva de aumento na ocorrência de desastres naturais certamente implica em limitações às concessionárias nas contratações de seguros, seja porque os custos dos prêmios aumentam, seja em razão dos problemas de liquidez e solvência das seguradoras em desastres de grande escala. As mudanças climáticas tornam complexa a modelagem dos seguros, a precificação adequada e a gestão eficaz dos riscos.

É válido, portanto, pensar em medidas além dos seguros para garantir que as concessionárias possam operar de forma resiliente frente aos desastres naturais.

Países como México, Chile e Japão dispõem de fundos de gestão de desastres que utilizam fontes de recursos variadas. No Chile, o fundo de emergências é financiado por recursos governamentais com o apoio de seguradoras e de parcerias com o setor privado. O México dispõe do Fondo de Desastres Naturales (Fonden), financiado com recursos governamentais, internacionais e contribuições estaduais e municipais. O Japão adota um mecanismo mais sofisticado, combinando recursos

governamentais, seguros privados e instrumentos financeiros como “títulos de catástrofe” para assegurar a disponibilidade de recursos e distribuir riscos.

O Brasil deveria reavaliar a forma como se prepara para enfrentar o novo cenário ambiental. A atual dependência de seguros e fundos governamentais não parece compatível com mudanças climáticas cada vez mais imprevisíveis. Novas abordagens precisam ser discutidas — incluindo a criação de fundos específicos para desastres e a recomposição de contratos — de modo que os recursos governamentais possam estar disponíveis para uso em outras urgências decorrentes dos desastres, como o apoio às comunidades atingidas.

Carolina Caiado e Diego Fernandes são, respectivamente, sócia, na área de Direito Público e Assuntos Governamentais, do Campos Mello Advogados em cooperação com o DLA Piper; e counsel da área de Direito Público e Assuntos Governamentais do Campos Mello Advogados em cooperação com o DLA Piper

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024/DETRAN/MT

O DETRAN-MT, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 286/2023/GP/DETRAN/MT de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 16/2024/DETRAN/MT**.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h do dia 09/12/2024 até as 08h do dia 23/12/2024 (horário local).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2024 ÀS 08h30 (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.seplag.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (07^o65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
DETRAN/MT

Valor ECONÔMICO Seja um assinante: [Acesse assinevalor.com.br](https://www.valor.com.br/assine) Ligue 0800 701 8888

CM HOSPITALAR S.A.

Companhia Aberta. CNPJ/ME 12.420.164/0001.57. NIRE 35.300.486.854. CVM nº 02568-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A. identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contemham foto de seu titular) ou, caso seja representado por procurador nos termos do item (ii) abaixo, declaração emitida por instituição financeira de primeira linha que ateste a autoria da outorga da prolação pelo Debenturista; e (iii) caso o debenturista seja representado por um procurador, cópia da prolação assinada com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital de Convocação. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparece à AGD como representante da pessoa jurídica; ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; e (c) se instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da prolação pelo Debenturista. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; (b.2) o instrumento que formalizou a operação compromissada; e (b.3) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Com relação aos fundos de investimento, a representação destes na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou a administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e deve ser enviada em sua versão digital assinada de forma eletrônica, com ou sem certificação digital, e o debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, sua cópia em papel, com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Companhia e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas e o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a prolação deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RÚ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Os Debenturistas que não realizarem o Cadastro e não enviarem os documentos na forma prevista acima antes da realização da AGD não estarão aptos a participar da AGD via sistema eletrônico de votação a distância. Validada a sua condição de debenturista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, sua cópia em papel, com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A administração da Companhia reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “Microsoft Teams” estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma “Microsoft Teams” para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas cadastrados se familiarizem previamente com a plataforma “Microsoft Teams”. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa do início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. A Companhia ressalta que, por ser de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital e outras situações que não estejam sob controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo debenturista). Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e cuja instrução de voto for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com o posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada e, para computo, serão válidos os votos proferidos durante a participação na AGD, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Visando à segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas que se credenciarem no prazo previsto neste Edital de Convocação. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagontrustee.com.br>), da Companhia (ri.vivo.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta de administração também foi disponibilizada nos sites acima mencionados. Todos os termos aqui iniciados de 15 (quinze) minutos e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escrita de Emissão.

Ribeirão Preto/SP, 05 de dezembro de 2024.
CM HOSPITALAR S.A.



Informação, análises e conteúdo aprofundado. Tudo isso você lê no Valor.

Valor ECONÔMICO

Seja um assinante: [Acesse assinevalor.com.br](https://www.valor.com.br/assine) Ligue 0800 701 8888

GOVERNO DE MATO GROSSO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PEM/MT SIGADOC: IPEM-PRO-2024/00467

O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, neste ato representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo OBJETO é Aquisição de Veículo pesado com muncx, para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, agendada para as 09h00min do dia 18 de dezembro de 2024, está SUSPENSADA para adequações no edital, nova data será publicada.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Lopes Régis
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

CONSÓRCIO ALFA DE ADMINISTRAÇÃO S.A.

Sociedade Anônima de Capital Fechado - CNPJ nº 17.193.806/0001-46 - NIRE 35 3 0002368

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01.10.2024
Data, Hora e Local: 01 de outubro de 2024, às 10h30, na sede social do Consórcio Alfa de Administração S.A., na Avenida Paulista, nº 2.150, Bela Vista, São Paulo - SP (“Sociedade”). **Convocação:** Edital de Convocação publicado, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no jornal Valor Econômico, edição de 21, 22 e 23 de setembro de 2024, página E3; edição de 24 de setembro de 2024, página E3; e edição de 25 de setembro de 2024, página E3, bem como no site do mesmo jornal. **Presença e Instalação:** Acionistas titulares de ações ordinárias, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, identificados na lista de presença, ficando, portanto, instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”). **Mesa:** Marcos Lima Monteiro - Presidente, Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração na composição da Diretoria. **Deliberações:** Instalada a AGE e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: 1. destituir, do cargo de Diretor da Sociedade, e Sr. **Fabiano Siqueira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF nº 206.299.018-99, portador do RG nº 25.702.961-8-SSP-SP, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-300, **cuja saída se efetivará até 31 de dezembro de 2024**. 2. eleger para o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. **Alberto Monteiro de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 075785808 IFF/RJ, CPF nº 843.603.807-04; **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 14.849.919 SSP/SP, CPF nº 102.539.598-02; e **Leandro de Azambuja Micotti**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 21.569.675 SSP-SP, CPF nº 167.898.058-77, todos com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930. Os membros da Diretoria ora eleitos: 1) terão prazo de mandato coincidente ao dos demais membros da Diretoria, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na mencionada Assembleia; e 2) preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e não estão incurso em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desempedimento arquivada na sede da Sociedade. 3. em decorrência das deliberações acima aprovadas, a Diretoria, com prazo de mandato até o ano de 2025, ficará assim composta: **Diretor Presidente: Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 19.897.606-9-SSP-SP, CPF nº 105.109.428-30; e **Diretores sem designação específica: Alberto Monteiro de Queiroz Netto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 075785808 IFF/RJ, CPF nº 843.603.807-04; **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 14.849.919 SSP/SP, CPF nº 102.539.598-02; e **Leandro de Azambuja Micotti**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 21.569.675 SSP-SP, CPF nº 167.898.058-77, todos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada, lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcos Lima Monteiro - Presidente da Mesa, Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. Acionistas: **Banco Safra S.A.**, representado por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro e Leandro de Azambuja Micotti. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Carlos Lima Monteiro** - Presidente da Mesa; **Felipe Barbosa da Silveira e Silva** - Secretário. **JUCESP** nº 387.634/24-1 em 23/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

FASA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 50.235.089/0001-43 - NIRE nº 35 3 0061300

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01.10.2024

Data, Hora e Local: 01 de outubro de 2024, às 16h45, na sede social do FASA Participações S.A., na Avenida Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, São Paulo - SP (“Sociedade”). **Mesa:** Marcos Lima Monteiro - Presidente e Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. **Presença:** Representantes da Alfa Holdings S.A. e do Consórcio Alfa de Administração S.A., únicas acionistas da Sociedade. **Edital de Convocação:** Edital de Convocação publicado no edital de convocação, conforme disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração na composição da Diretoria. **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: 1. destituir, do cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. **Fabiano Siqueira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF nº 206.299.018-99, portador do RG nº 25.702.961-8-SSP-SP; e **Felipe Barbosa da Silveira e Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 269.366.838-78, portador do RG nº 27.962.945-X/SSP-SP, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.150, 17º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-300, **cuja saída se efetivará até 31 de dezembro de 2024**; e 2. eleger, para o cargo de Diretor da Sociedade, os Srs. **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 14.849.919 SSP-SP, CPF nº 102.539.598-02; e **Leandro de Azambuja Micotti**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 21.569.675 SSP-SP, CPF nº 167.898.058-77, todos com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, de forma eletrônica, em conformidade com a Medida Provisória 2.200-2 de 2001. **Mesa:** Marcos Lima Monteiro - Presidente da Mesa, Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. Acionistas: **Alfa Holdings S.A.**, representada por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro e Felipe Barbosa da Silveira e Silva. **Consórcio Alfa de Administração S.A.**, representado por seus Diretores: Marcos Lima Monteiro e Carlos Pelá. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Carlos Lima Monteiro** - Presidente da Mesa; **Felipe Barbosa da Silveira e Silva** - Secretário. **JUCESP** nº 423.247/24-4 em 13/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

AQUI, SEU ANÚNCIO ENCONTRA O PÚBLICO CERTO. ANUNCIE!
EDITORAGLOBONEGOCIOS.COM.BR